



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
ESCOLA DE QUÍMICA E ALIMENTOS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA E CIÊNCIA DE ALIMENTOS

EDITAL PPG-ECA 01/2024

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO COMO ALUNO ESPECIAL NO PPG EM
ENGENHARIA E CIÊNCIA DE ALIMENTOS
CONCEITO 7 CAPES**

A FURG forma profissionais em Engenharia de Alimentos desde 1979, sendo o primeiro curso de Graduação do Sul do Brasil. Desde então desenvolveu atividades de capacitação e pesquisa, adequando a infraestrutura para aprovação pela CAPES de oferta de Programa de Pós-Graduação, em nível de mestrado, desde 1996 e doutorado desde 2004.

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Alimentos (PPG-ECA) da FURG, no uso de suas atribuições, resolve abrir inscrições para processo de seleção de aluno especial para cursar disciplinas específicas.

1) PÚBLICO ALVO

Profissionais graduados e graduandos com 80% do curso em andamento concluído.

2) INSCRIÇÕES

A inscrição dos candidatos às vagas de aluno especial no Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Alimentos se dará entre 26/02/2023 e 07/03/2024.

A inscrição deverá ser realizada no endereço eletrônico www.siposg.furg.br.

Não será aceita inscrição com documentação incompleta. O resultado do processo será divulgado na página do Programa (<https://ppgeca.furg.br>) até dia 08/03/24. É responsabilidade do candidato acompanhar as informações divulgadas na página do Programa.

Documentação digitalizada necessária para a inscrição (os documentos deverão ser digitalizados e anexados em PDF no sistema de inscrição www.siposg.furg.br):

- Cópia da cédula de identidade e do CPF;
- Cópia do diploma de graduação para os candidatos formados;
- Histórico escolar de graduação com coeficiente de rendimento para candidatos em formação;
- Informar no sistema no Formulário de Inscrição

Obs.: Candidatos que são alunos regulares de outros programas de pós-graduação stricto-sensu da FURG estão dispensados de apresentação dos documentos de inscrição. Suas matrículas devem ser efetuadas na secretaria de seus respectivos programas.

3) PROCESSO DE SELEÇÃO

Para cada disciplina serão disponibilizadas 2 vagas para aluno especial. Cada aluno especial poderá cursar até 3 disciplinas. Poderá ser indicado no sistema a segunda opção para cada disciplina. As aulas com início dia 11/03 terão duração até 21/06, sendo que algumas disciplinas serão oferecidas concentradas, conforme quadro e descrição abaixo. As vagas serão preenchidas de acordo com o coeficiente de rendimento, sendo a prioridade estudantes cursando a graduação.

Do total de vagas, no mínimo 20% serão vinculadas à política de ações afirmativas para brasileiros negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas transgênero (travestis e transexuais), de acordo com a Lei 12.711/12, com o Decreto 7.824/12, com Portaria Normativa no 13/2016 do Ministério da Educação, com a Resolução do CONSUN da FURG no 004/2019 e no 11/2022, anexo à este edital. Os candidatos negros, indígenas, quilombolas, com deficiência e pessoas transgênero (travestis e transexuais) concorrem às vagas de forma concomitante, e em caso de

classificação na ampla concorrência, o ingresso dar-se-á obrigatoriamente pela ampla concorrência, sem prejuízo dos mecanismos para sua permanência, conforme inciso II do Artigo 2º, da Resolução no 004/2019 do CONSUN da FURG. Em caso de não preenchimento das vagas destinadas à política de ações afirmativas, estas ficarão disponibilizadas automaticamente para as vagas de ampla concorrência.

O candidato aprovado, nas vagas vinculadas à política de ações afirmativas, passará por averiguação pela comissão de autodeclaração e/ou heteroidentificação.

Horários 1º Semestre de 2024 11 Março a 21 Junho PPGECA

Horários	Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado
Manhã						
07:45 - 08:35	1	17	33 EA110C	49	65	81
08:35 - 09:25	2	18 EA100E	34 EA110C	50	66	82
09:45 - 10:35	3	19 EA100E	35 EA110C	51	67	83
10:35 - 11:25	4	20 EA100E	36 02159P	52	68	84
11:25 - 12:15	5	21 EA100E	37 02159P	53	69	85
Tarde						
13:30 - 14:20	6 02072P	22 02159P	38 02071P	54	70	86
14:20 - 15:10	7 02072P	23 02159P	39 02071P	55	71	87
15:10 - 16:00	8 02072P	24	40 02071P	56	72	88
16:20 - 17:10	9 02212P	25	41 02071P	57	73	89
17:10 - 18:00	10 02212P	26	42	58	74	90
18:00 - 18:50	11	27	43	59	75	91

02159P – Métodos Analíticos aplicados a Alimentos (Prof. Eliana Furlong)

02212P – Tópicos Especiais em Ciência de Alimentos I (Prof. Cristiana Dora) – Nanotechnology Applied to the food industry – Inglês/Concentrada – Início em 29/04

EA100E – Fenômenos de Transporte (Prof. Luiz Antônio Pinto/Prof. Anelise Ribeiro)

EA110C – Química de Alimentos (Prof. André Burkert)

02071P – Food Microbiology (Prof. Zia Khan) – Inglês/Concentrada – Início em 11/3

02072P – Planejamento Experimental (Prof. Janaína Burkert)

4) MATRÍCULA

O candidato aprovado deverá realizar matrícula conforme instruções encaminhadas por e-mail pela secretaria do programa.

5) BOLSAS DE ESTUDO

Alunos especiais não são elegíveis as bolsas de estudo do programa.

6) DISPOSIÇÕES FINAIS

O ingresso como aluno especial não cria vínculo do discente com o Programa, dando direito a cursar apenas a(s) disciplina(s) aprovada(s) neste edital. A(s) ementa(s) da(s) disciplina(s) é(são) encontrada(s) no quadro de sequência lógica em <https://ppgeca.furg.br/estrutura-curricular>.

As disciplinas cursadas como aluno especial poderão ser aproveitadas no caso de ingresso no PPG-ECA.

As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pelo colegiado do PPG-ECA.

Endereço:

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA E CIÊNCIA DE ALIMENTOS

Universidade Federal do Rio Grande

Escola de Química e Alimentos

Campus Carreiros

Pavilhão da EQA

96203-900 - Rio Grande - RS - Brasil

Telefone: (53) 32336969

E-mail: dqmposal@furg.br

Home-page: www.ppgeca.furg.br

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPESP/FURG N° 6, DE 27 DE OUTUBRO DE
2022

Dispõe sobre a seleção de estudantes às vagas do Programa de Ações Afirmativas para negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas transgênero (travestis e transexuais) nos cursos de Pós-Graduação *lato sensu* e *stricto sensu* da Universidade Federal do Rio Grande - FURG.

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 do Regimento Geral da Universidade, considerando:

- a. que a seleção de estudantes, regulares e especiais, no âmbito do Programa de Ações Afirmativas para negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas transgênero (travestis e transexuais) nos cursos de Pós-Graduação (PROAAf-PG) *lato sensu* e *stricto sensu* da FURG está de acordo com a Lei 12.711/12, com o Decreto 7.824/12, com a Portaria Normativa nº 13/2016 do Ministério da Educação, com a Resolução do CONSUN nº 004/2019 e com a Resolução do CONSUN nº 11/2022; e
- b. que serão disponibilizadas, no mínimo, 20% do total das vagas dos processos seletivos para pessoas com deficiência, autodeclaradas negras, indígenas, quilombolas e transgênero,

RESOLVE:

Art. 1º O Edital de seleção deverá informar os membros que integram as Comissões de Heteroidentificação étnico-racial e de identidade transgênero do Edital, constituídas por, no mínimo, três integrantes e um suplente, cada, observada a diversidade étnico-racial e de gênero.

§ 1º A critério da Unidade Acadêmica à qual o Programa de Pós-graduação está vinculado, uma única Comissão de Heteroidentificação poderá ser formada, desde que a maioria dos seus membros tenha realizado a formação necessária étnico-racial e de identidade transgênero.

§ 2º A critério da Unidade Acadêmica à qual o Programa de Pós-graduação está vinculado, a Comissão de Seleção do Edital poderá fazer o papel das Comissões de Heteroidentificação étnico-racial e de identidade transgênero, desde que a

maioria dos seus membros tenha realizado a formação necessária étnico-racial e de identidade transgênero.

Art. 2º As Comissões de Heteroidentificação do Edital serão designadas pelo(a) Diretor(a) da Unidade Acadêmica de Lotação do Programa, observando os critérios de diversidade étnico-racial, de gênero e de capacitação institucional, incluindo docentes, técnicos administrativos em educação e discentes.

Art. 3º No ato da inscrição para a seleção de ingresso para o curso de pós-graduação, o candidato ao Programa de Ações Afirmativas deverá informar sua opção para vagas reservadas, sendo a comprovação documental do enquadramento obrigatória para a realização da matrícula.

Art. 4º O candidato que necessitar de condição diferenciada para realização das provas deverá solicitá-la no ato da inscrição.

Parágrafo único: No sistema de inscrição (SIPOSG) deverá constar campo para opção de inscrição em ampla concorrência e para vagas reservadas, bem como campo para descrição da condição diferenciada para realização das provas.

Art. 5º Os candidatos às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas a quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, autodeclaradas como negras (pretas e pardas) ou como transgêneros realizarão todas as etapas estabelecidas pelo edital de seleção.

Art. 6º Em caso de inexistência, insuficiência ou não aprovação de candidatos ao Programa de Ações Afirmativas, as vagas serão redistribuídas para a ampla concorrência.

Art. 7º Para a inscrição, serão exigidos os seguintes documentos, de acordo com a vaga pretendida:

I – Negros (pretos e pardos): (i) Autodeclaração étnico-racial (modelo no Anexo 1). Cabe à Comissão de Heteroidentificação étnico-racial a verificação e decisão sobre a legitimidade da autodeclaração (modelo no Anexo 2);

II – Indígena: (i) cópia simples do Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI) expedida pela FUNAI; (ii) declaração original de membro pertencente à Comunidade ou Aldeia, expedida no ano vigente e assinada por três Lideranças da Comunidade Indígena (Cacique + duas Lideranças) (modelo no Anexo 3);

III – Quilombola: (i) cópia simples da declaração original expedida pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento oficial do quilombo ao qual o candidato pertença; (ii) declaração original da comunidade quilombola, emitida no ano vigente, com a assinatura de três lideranças reconhecidas (Presidente e duas lideranças) na qual conste que o candidato pertence àquela comunidade (modelo no Anexo 4); (iii) comprovante de residência ou declaração de residência em/na comunidade quilombola (modelo no Anexo 5); (iv) para os

quilombos em processo de reconhecimento pela Fundação Cultural Palmares, será aceito um documento que comprove a abertura de processo de reconhecimento nesta Fundação, acompanhado de cópia autenticada da última Ata da reunião dos membros da Comunidade Quilombola assinada pelos presentes no ato da mesma;

IV – Pessoa transgênero: (i) Autodeclaração (modelo no Anexo 6); (ii) Memorial descritivo (modelo no Anexo 7); (iii) certidão de nascimento de inteiro teor (ou número de protocolo do processo administrativo para retificação) e/ou outro documento com nome social. Cabe à Comissão de Heteroidentificação de identidade transgênero a verificação e decisão sobre a legitimidade da autodeclaração (modelo no Anexo 8), tendo como base a documentação e o Memorial descritivo; ou

V – Pessoa com deficiência: (i) Laudo médico (via original com no máximo um ano de emissão) que contenha: a) parecer descritivo elaborado pelo médico, em receituário próprio; b) o código da deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças CID; c) a categoria de deficiência nos termos da legislação vigente.

Art. 8º O laudo médico ou o laudo com a avaliação da deficiência de maneira biopsicossocial do candidato aprovado será encaminhado para a junta médica da Diretoria de Atenção à Saúde (PROGEP) para emissão de parecer.

Art. 9º Não atendidos os requisitos documentais do Art. 7º, o candidato não terá matrícula autorizada em vagas reservadas.

Art. 10 Enquanto não for ofertado o curso de formação para os membros das Comissões de Heteroidentificação de identidade transgênero, as comissões deverão ser compostas por servidores e discentes indicados pela PROPESP, em consulta à Coordenação de Ações Afirmativas, Inclusão e Diversidades, e/ou servidores que tenham atuação em linhas de pesquisa de destaque na temática.

Art. 11 Revoga-se a Instrução Normativa PROPESP/FURG nº 4, de 24 de setembro de 2019.

Art. 12 O disposto nesta Instrução Normativa entra em vigor a partir de 1º de novembro de 2022, em virtude da data em que passa a vigorar a Resolução CONSUN/FURG nº 11/2022, que trata da inclusão de pessoas transgênero no programa de Ações Afirmativas da Pós-graduação.

Eduardo Resende Secchi

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPESP/FURG Nº 06/ 2022
ANEXO 1 – Modelo de Autodeclaração étnico-racial

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF nº _____,
portador do documento de identidade nº _____, emitido por
_____ em ____/____/____, candidato para a vaga do curso

_____ para fins específicos de atender ao item _____ do EDITAL DE
SELEÇÃO _____, declaro que
sou () preto () pardo.

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências
estabelecidas quanto à autodeclaração incorre em, além da penalização prevista
em lei, desclassificação do Processo Seletivo e recusa/cancelamento da
inscrição e matrícula no curso, o que poderá acontecer a qualquer tempo.

_____, ____ de _____ de 202____.

Assinatura do candidato

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPESP/FURG Nº 06/ 2022
ANEXO 2 – Modelo de roteiro para procedimentos de heteroidentificação
étnico-racial

PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

1. Acolher o candidato e solicitar que assine Ata de Presença.
2. Ligar a câmera para iniciar a gravação, deixando o candidato ciente do procedimento.
3. Explicar ao candidato o processo de heteroidentificação e o que isso implica para sua matrícula:
 - a) A heteroidentificação é um processo complementar à autodeclaração, e visa reconhecer, por meio do fenótipo, sua condição de preto ou pardo.
 - b) O procedimento de heteroidentificação é inteiramente gravado e o arquivo será mantido em sigilo junto à secretaria da Unidade Acadêmica, sendo usada apenas para fins de verificação, se necessário.
 - c) O único critério de verificação utilizado será o fenótipo do candidato.
4. O candidato deverá ler, em voz alta e de forma clara, todo o conteúdo de sua autodeclaração.
5. Encerrada a gravação e dispensado o candidato, a comissão deverá deliberar, em conjunto, sobre o parecer a ser emitido (favorável ou desfavorável).
6. Em caso de indeferimento, a comissão deverá relatar detalhadamente na Ata os motivos.
7. Em caso de indeferimento, o candidato poderá entrar com recurso à Comissão Permanente de Heteroidentificação da Universidade, nos termos do Edital.

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPESP/FURG Nº 06/ 2022
ANEXO 3 – Modelo da Declaração da Comunidade Indígena

DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA

Nós, _____ abaixo _____ assinados, _____ Aldeia _____ Indígena _____
_____ certificada pela FUNAI, Processo
nº _____, para fins específicos
de atender ao item _____ do EDITAL DE SELEÇÃO
_____ da Universidade Federal
do Rio Grande – FURG, que

CPF _____, RG _____
é MEMBRO PERTENCENTE a esta Comunidade INDÍGENA, situada no(s)
Município(s) de _____, no Estado _____.

Estamos ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, o estudante
estará sujeito às penalidades previstas em Lei e no item _____ do referido
edital.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração:

1 – Cacique da Comunidade: _____
(nome por extenso) CPF _____,
Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____
Assinatura _____

2 – Liderança da Comunidade:
_____ (nome por extenso)
CPF _____, Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____

3 – Liderança da Comunidade:
_____ (nome por extenso)
CPF _____, Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____

_____, _____ de _____, de 202____.

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROESP/FURG Nº 06/ 2022
ANEXO 4 – Modelo da Declaração da Comunidade Quilombola

DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA

Nós, abaixo – assinados, Comunidade Quilombola
_____ certificada pela Fundação Palmares,
Processo nº _____, fins específicos de
atender ao item _____ EDITAL DE SELEÇÃO

_____ da Universidade
Federal do Rio Grande – FURG, que
CPF _____
_____, RG _____ é
MEMBRO PERTENCENTE a esta Comunidade QUILOMBOLA, situada no(s)
Município(s) de _____ no Estado

Estamos ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, o estudante
estará sujeito às penalidades previstas em Lei e no item _____ do referido
edital.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração:

1 – Presidente da Comunidade:
_____ (nome por extenso)

CPF _____, Endereço:

Telefones para contato: (____)

Assinatura _____

2 – Liderança da Comunidade:
_____ (nome por extenso)

CPF _____, Endereço:

Telefones para contato: (____)

Assinatura _____

3 – Liderança da Comunidade: _____
(nome por extenso) CPF _____, Endereço:

Telefones para contato: (____)

Assinatura _____

_____, _____ de _____, de 202____

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPESP/FURG Nº 06/ 2022
ANEXO 5 – Modelo da Declaração de Residência

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo

_____,
DECLARAM, fins específicos de atender ao item _____ EDITAL DE SELEÇÃO
_____, da Universidade
Federal do Rio Grande – FURG, que

_____,
cadastrado(a) no CPF sob o número _____,
é quilombola pertencente ao Quilombo _____ e
reside na comunidade quilombola

_____,
localizada no município _____, UF _____. Declaram ainda, que são
lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o quilombola
mencionado acima. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a
presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovante de residência do estudante em comunidade quilombola, quando a Fundação Cultural Palmares não declarar a residência do estudante em comunidade quilombola.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPESP/FURG Nº 06/ 2022
ANEXO 6 – Modelo de Autodeclaração de identidade transgênero

AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANSGÊNERO

Eu, _____, CPF nº _____,
portador do documento de identidade nº. _____, emitido por
_____ em ____/____/____, candidato para a vaga do curso
_____ para fins específicos de atender
ao item _____ do EDITAL DE SELEÇÃO
_____, declaro minha identidade
transgênero (travesti ou transexual).

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração incorre em, além da penalização prevista em lei, desclassificação do Processo Seletivo e recusa/cancelamento da inscrição e matrícula no curso, o que poderá acontecer a qualquer tempo.

Afirmo ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e também na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra identificação, a fim de garantir o que estabelece Resolução 11/2022 do CONSUN da Universidade Federal do Rio Grande – FURG.

_____, ____ de _____ de 202____.

Assinatura do candidato

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPESP/FURG Nº 06/ 2022
ANEXO 7 – Modelo de Memorial descritivo de identidade transgênero

MEMORIAL DESCRITIVO

Não ultrapassar duas páginas (Times New Roman, fonte 11, espaçamento 1,5)

NOME DO CANDIDATO:

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. O candidato deve:

- a) apresentar memorial descritivo (modelo acima), não ultrapassando duas páginas (Times New Roman, fonte 11, espaçamento 1,5);
- b) anexar o memorial no SIPOSG no momento da inscrição;
- c) assinar o memorial no momento da verificação pela comissão de heteroidentificação.

2. O memorial descritivo deverá:

- a) descrever a vivência da transição corporal e/ou social de identidade de gênero, assim entendidas como o conjunto de características que compõem a transexualidade e/ou travestilidade.

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPESP/FURG Nº 06/ 2022
ANEXO 8 – Modelo de roteiro para procedimentos de heteroidentificação de identidade transgênero

PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DE IDENTIDADE TRANSGÊNERO

1. Acolher o candidato, solicitar documento com nome social e/ou registro civil retificado e solicitar que assine a Ata de Presença.
2. Ligar a câmera para iniciar a gravação, deixando o candidato ciente do procedimento.
3. Explicar ao candidato o processo de heteroidentificação e o que isso implica para sua matrícula:
 - a) A heteroidentificação é um processo complementar à autodeclaração, e visa reconhecer a identidade transgênero do candidato.
 - b) O procedimento de heteroidentificação é inteiramente gravado e o arquivo será mantido em sigilo junto à secretaria da Unidade Acadêmica, sendo usada apenas para fins de verificação, se necessário.
 - c) A verificação será baseada na documentação e no memorial descritivo entregues pelo candidato.
4. O candidato deverá ler, em voz alta e de forma clara, todo o conteúdo de sua autodeclaração.
5. Encerrada a gravação e dispensado o candidato, a comissão deverá deliberar, em conjunto, sobre o parecer a ser emitido (favorável ou desfavorável).
6. Em caso de indeferimento, a comissão deverá relatar detalhadamente na Ata os motivos.
7. Em caso de indeferimento, o candidato poderá entrar com recurso à Comissão Permanente de Heteroidentificação da Universidade nos termos do Edital.